



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 577

Irauçuba-Ce, em 21 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Rogério Barbosa Mesquita**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelênciа, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA ME E À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA COITÉ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

*[Signature]*  
**Patricia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO,  
IRAUÇUBA-CE

CNPJ: 02.353.380/0001-73  
Recebi em 22/09/2021  
Às 10 horas e 50 minutos.

Jailson Araújo Moura  
Chefe de Gabinete  
*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 90/2021.**

A sua Excelência

**Rogério Barbosa Mesquita**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que “**DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME E À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA COITÉ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Cumpre salientar que o anexo Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo do Município de Irauçuba a realizar cessão uso das Casas de Leite da Sede e do Coité à empresa K M Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. ME, portadora do CNPJ nº 02.518.353/0001-03, de modo a ceder, outrossim, esta última Casa de Leite à Associação do Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité, portadora do CNPJ nº 01.073.560/0001-39, dividindo assim a Gestão da Casa do Leite do Distrito de Coité entre a Empresa e a Associação.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências recentemente o Parlamento Municipal votou projeto de lei que tinha como objeto a Cessão de uso das casas de leite da Sede e do Distrito de Coité, bem, como dos respectivos tanques de resfriamento, à empresa K M Cacau indústria e comércio de laticínios Ltda, sendo aprovado e sancionado mediante Lei nº 1.570, de 21 de julho de 2021.

Acontece que a Associação do Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité, manifestou o interesse em dividir a Gestão da Casa do Leite do Distrito de Coité no que diz respeito apenas ao espaço físico do local, pois existem outros produtores que não fazem parte do grupo da empresa K M Cacau indústria e comércio de laticínios Ltda e que necessitam desse espaço para receber seus produtos, de modo que a competente associação da região deseja, também, fazer parte da cessão para que assim, possa direcionar tais produtos à outra empresa que também absorve a produção local, além de convergir os interesses dos associados residentes no Distrito de Coité, oportunidade em que haverá uma a competente divisão de responsabilidade e gastos com a empresa K M Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. ME, os quais serão relativos tão somente ao espaço, não havendo necessidade de divisão do respectivo tanque de resfriamento.

Os Tanques de Resfriamento serão cedidos apenas a empresa K M Cacau indústria e comércio de laticínios Ltda sendo um instado na Casa do Leite da Sede situada na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, s/n, Bairro São Luiz de Gonzaga, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000, contemplando 07 (sete) produtores de leite, que colocam por quinzena 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis) litros de leite e movimentam na economia local cerca R\$



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

[gabinete@iraucuba.ce.gov.br](mailto:gabinete@iraucuba.ce.gov.br)



[www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

10.998,86 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) e o outro na Casa do Leite da Fazenda Coité, localizada às margens da BR 222 próximo ao KM 181, no Distrito de Coité, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000 e atende 06 (seis) produtores de leite, que colocam por quinzena 8.662 (oito mil seiscentos e sessenta e dois) litros de leite e movimentam na economia local R\$ 15.741,60 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Para tanto, a empresa K M Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda ME e a Associação Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité são responsáveis por uma incontestável contribuição para esta Municipalidade, já que acolhem os produtores da região, gerando impactos extremamente positivos, além de uma estabilidade que beneficia 13 (treze) famílias atendidas pelas casas de leite em referência.

Para que haja as adaptações necessárias a divisão do espaço a Prefeitura arcará com material de construção necessário e a Associação Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité realizará a mão de obra.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 21 de setembro de 2021.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI N° 90, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO DAS CASAS DE LEITE DA SEDE E DO COITÉ, BEM, COMO DOS RESPECTIVOS TANQUES DE RESFRIAMENTO, À EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME E À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA COITÉ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta Proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a cessão de uso à empresa K M Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. ME, portadora do CNPJ nº 02.518.353/0001-03:

**§1º** - Da Casa de Leite da Sede localizada na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, s/n, Bairro São Luiz de Gonzaga, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000.

**§2º** - De parte da Casa de Leite da Fazenda Coité localizada às margens da BR 222 próximo ao km 181, no Distrito de Coité, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000.

**§3º** - De 02 (dois) Tanques de Resfriamento para uso nas casas de leite acima dispostas com tombamento de nº 10 113 e nº 21963.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a cessão de uso à Associação Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité, portadora do CNPJ nº 01.073.560/0001-39:

**Parágrafo Único:** De parte da Casa de Leite da Fazenda Coité localizada às margens da BR 222 próximo ao km 181, no Distrito de Coité, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000.

**Art. 3º.** A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, mediante a condição de que as casas de leite cedidas e os respectivos Tanques de Resfriamento sejam utilizados pelas cessionárias, exclusivamente, para potencializar o comércio de leite realizado pelos produtores locais do Município de Irauçuba.

**Art. 4º.** As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão de Uso.

**Art. 5º.** Os prédios públicos cedidos deverão ser devolvidos na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

**Art. 6º.** Especificadamente, será feito adaptação na Casa do Leite de Coité, sendo que a Associação Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité deverá custear a mão de



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[wwwираucuba.ce.gov.br](http://wwwираucuba.ce.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

obra da divisão de espaço a ser realizada no respectivo prédio público e a Prefeitura fornecer o material para a construção da competente divisão de espaço.

**Art. 7º.** A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.570, de 21 de julho de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 21 de setembro de 2021.

  
**Patrícia Maria Santos Barreto**  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRAUÇUBA**

ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 076.831.88/0001-69



[gabinete@iraucuba.ce.gov.br](mailto:gabinete@iraucuba.ce.gov.br)

[www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 90/2021

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IRAUÇUBA, A EMPRESA K M CACAU INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA ME E A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES  
DA FAZENDA COITÉ.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, Centro de Irauçuba-Ce, CEP nº 62620-000, inscrito no CNPJ nº 076.831.88/0001-69, representado neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Patrícia Maria Santos Barreto, devidamente inscrita no CPF sob nº 019.907.513-18 doravante denominada **CEDENTE**, a empresa K M CACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Av. Juscelino Kubitschek, Ombreira, Pentecoste-CE, CEP nº 62.640-000, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ ora denominada **CESSIONÁRIA**, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA FAZENDA COITÉ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.073.560/0001-39, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ ora denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** da Casa de Leite da Sede localizada na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, s/n, Bairro São Luiz de Gonzaga, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000; Casa de Leite da Fazenda Coité localizada às margens da BR 222 próximo ao km 181, no Distrito de Coité, Irauçuba-CE, CEP nº 62620-000 e de 02 (dois) Tanques de Resfriamento, constantes nas referenciadas casas, com tombamento de nº 10 113 e nº 21963, como meio de fomentar a geração de emprego e renda no Município, conforme autorização da Lei Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

I – A CESSIONÁRIA se compromete a fazer os investimentos que se fizerem necessários para a manutenção das finalidades das respectivas casas de leite dentre máquinas, equipamentos, instalações elétricas, estabilizadores e o que mais se fizer necessário para o atingimento da finalidade.

II- A CESSIONÁRIA deve usar somente o espaço interno do imóvel e administrá-lo como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para a acomodação da atividade própria da Casa de Leite a ser realizada pela CESSIONÁRIA.

III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a CEDENTE possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[wwwираucuba.ce.gov.br](http://wwwираucuba.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA GABINETE DA PREFEITA

**IV- A CESSIONÁRIA** após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

**V- Cumprir** a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a CESSIONÁRIA será isenta).

**VI- Não ceder, locar, emprestar** o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

**VII- Manter,** durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da empresa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

**VIII – No que diz respeito, especificadamente, a Casa do Leite de Coité, a Associação Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité deverá custear a mão de obra da divisão de espaço a ser realizada no respectivo prédio público.**

### CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

**I - A CEDENTE** deverá entregar os prédios das Casas de Leite da Sede e Coité, bem como, os respectivos Tanques de Resfriamento as CESSIONÁRIAS, dentro de suas especificidades, em perfeitas condições de uso com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.

**II - No que diz respeito, especificadamente, a Casa do Leite de Coité, deverá ser fornecido o material para a construção da competente divisão de espaço.**

### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

### CLAUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

**I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente termo e rescindí-lo a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando as CESSIONÁRIAS a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.**

**II- Em não havendo interesse na continuidade do termo de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do termo de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando as CESSIONÁRIAS a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

AS CESSIONÁRIAS não serão indenizadas por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

[wwwираucuba.ce.gov.br](http://wwwираucuba.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

**CLÁUSULA SETIMA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato. E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELA CEDENTE:**

**Patrícia Maria Santos Barreto**  
Prefeita do Município de Irauçuba

**PELA CESSIONÁRIA:**

KM Cacau Indústria e Comércio de Laticínios Ltda ME

Associação Comunitária dos Moradores da Fazenda Coité

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 076.831.88/0001-69



[gabinete@iraucuba.ce.gov.br](mailto:gabinete@iraucuba.ce.gov.br)

[www.ираucuba.ce.gov.br](http://wwwираucuba.ce.gov.br)

